



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 807/2007.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

0201 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.001.2.001 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito	
33903000 – Aquisição de Material de Consumo (CR 17)	5.000,00
0303 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO E MEIO AMBIENTE	
12.361.0211.2.040 – Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
33903600 – Serviços de Pessoa Física (CR 139)	1.500,00
0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0211.2.050 – Merenda Escolar	
33903000 – Material de Consumo (CR 159)	6.000,00
Total	12.500,00

Art. 2º - Fica a seguinte dotação orçamentária com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no Artigo anterior.

0202 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0002.2.006 – Administração Financeira	
33903900 – Serviços de Pessoa Jurídica (CR 38)	3.000,00
0204 – VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0230.2.017 – Manutenção e Melhorias em Praças e Ruas Urbanas	
44915100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 63)	5.500,00
0401 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0211.2.065 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Corpo Docente	
33903600 – Serviços de Pessoa Física (CR 160)	4.000,00
Total	12.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 30 de outubro de 2007.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG